

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº001/2018/PROCON/AMVALE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG**, CNPJ nº 01.020.881/0001-75, situada na Rua Adilson Antônio Carneiro, 25 - Centro, Delta - MG, 38108-000, representada por seu Prefeito Municipal, Marcos Roberto Estevam, e de outro lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA/MG**, CNPJ n.º 22.716.125/0001-55, órgão da administração indireta da Prefeitura Municipal de Uberaba, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Estados Unidos, CEP 38.015-000, Uberaba – Minas Gerais, representada por seu Presidente, Marcelo Venturoso Sousa, conforme Decreto nº 3077 de 2019, firmam o presente, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/AMVALE, que institui o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional do Triângulo Mineiro, obedecendo à seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem como objeto a adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, mantido pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba/MG e pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, a fim de viabilizar o estabelecimento de mecanismos de cooperação e viabilidade de aplicabilidade das atividades e prerrogativas das leis municipais de proteção e defesa do consumidor, da Lei Federal nº 8.078/90, e Decreto Federal nº 2.181/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das disposições finais

O presente Termo de Adesão obriga as partes a cumprirem todas as disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/AMVALE.

Uberaba, 16 de junho de 2020.



MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Presidente da Fundação Procon Uberaba/MG



21

Rua São Sebastião, 41 - Centro - Uberaba / MG - CEP: 38010-430 ☎ 3334-9100 📧 @proconura 🌐 consumidor.gov.br

MARCOS ROBERTO ESTEVAM
Prefeito Municipal de Delta/MG

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba/MG
Presidente da AMVALE

PRONCON UBERABA

Rua São Sebastião, 41 - Centro - Uberaba / MG - CEP: 38010-430 ☎ 3334-9100 📧 @proconura



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON

Extrato do Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Delta/MG ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Uberaba - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Uberaba (Fundação PROCON Uberaba) e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande (AMVALE) para Criação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional Triângulo Mineiro.

CONVENENTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONVENIADO:	Prefeitura Municipal de Delta/MG
OBJETO:	Adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, mantido pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG e pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, a fim de viabilidade de aplicabilidade das atividades e prerrogativas das leis municipais de proteção e defesa do consumidor, da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97. O presente Termo de Adesão obriga as partes a cumprirem todas as disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/AMVALE.
PROCESSO	Processo Administrativo/PROCON nº 001/2018

Uberaba/MG, 25 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019

Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso	De 13/11 a 18/11/2020
Publicação das respostas aos recursos na Área do Candidato	19/11/2020
Publicação do resultado final do concurso	19/11/2020

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

EXTRATO

Extrato do Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Delta/MG ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Uberaba - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Uberaba (Fundação PROCON Uberaba) e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande (AMVALE) para Criação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional Triângulo Mineiro.

CONVENIENTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONVENIADO:	Prefeitura Municipal de Delta/MG
OBJETO:	Adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, mantido pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG e pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, a fim de viabilidade de aplicabilidade das atividades e prerrogativas das leis municipais de proteção e defesa do consumidor, da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97. O presente Termo de Adesão obriga as partes a cumprirem todas as disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica nº 001/2018/PROCON/AMVALE.
PROCESSO	Processo Administrativo/PROCON nº 001/2018

Uberaba/MG, 25 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002611

RECLAMANTE: CAMILA BEATRIZ BORGES FELICE MANZI

RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DR ODILON FERNANDES – FCETM/EAOF

CNPJ: 19.062.231/0001/58

Ementa: Processo Administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Contrato de prestação de serviços educacionais. Reclamada informa que não poderá cumprir com o contrato. Solicitação de estorno dos valores pagos pela Reclamante. Pretensão atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 25 de junho de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002637

RECLAMANTE: GLEBIANA SILVEIRA DE MOURA

RECLAMADA: CAIAPO CARGAS LTDA

CNPJ: 05.543.757/0002-26

Ementa: Processo Administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Contrato de prestação de serviços de entrega. Reclamante possuía débitos antecedentes com a Reclamada. Reclamada alega só entregar produto com a adimplência de débitos antecedentes. Solicitação de cumprimento de obrigação pela Reclamante. Pretensão atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Fundamentada/Atendida.